

Normas para reuniões não presenciais do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, da Universidade Federal de Pernambuco

Art.1º. As reuniões não presenciais poderão ser realizadas desde que sigam as seguintes normas:

- I. convocação com antecedência mínima de 48 horas do horário de envio da pauta;
- II. duração máxima de 24 horas para que a pauta seja apreciada pelos seus membros e haja pronunciamento via Internet;
- III. pauta específica de homologação de bancas de avaliação (qualificações, bancas e resultados de defesas de teses e dissertações e orientações e co-orientações);
- IV. envio obrigatória da documentação referente ao (s) ponto (s) de pauta.

Art. 2º. O recebimento da convocatória deverá ser comprovado pelo endereço eletrônico fornecido por cada membro do colegiado.

Art. 3º. A apuração dos votos será computada através de mensagem eletrônica (e-mail) enviada à Secretaria do PPGN com cópia para todos os membros do programa.

Art 4º. A reunião não-presencial será invalidada ou cancelada caso um ou mais pontos da pauta ou toda a reunião não presencial não obtenha resposta da maioria dos membros do colegiado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião virtual poderá ser convocada pela coordenação do PPGN ou pela maioria de seus membros.